

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**1. PREÂMBULO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE/RO, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/03/2023**

**Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 929473**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Participação: Itens para ampla concorrência**

**1.1 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Critério de Aceitabilidade
- III - Proposta de Preços
- IV - Minuta de Contrato
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Modelo de Carta de Fiança
- VII - Certificado de Garantia Contratual

**2. OBJETO**

2.1 O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de caçamba, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos e lodo desaguado provenientes dos processos de tratamento de efluentes das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.1.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

2.1.2. As quantidades mencionadas no Anexo III referem-se à previsão anual de volume dos serviços, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo SAAE-RO durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste edital.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente poderão correr por conta de verba própria codificada para cada exercício.

4.1.1. Em cada Ordem de Serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

**5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

5.1- Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

I- estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

II- estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

III- disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

IV- atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

V- empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 238.968-1/12.

**5.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:**

I – cuja falência haja sido decretada;

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras ou do SAAE Rio das Ostras;

VII - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o Presidente, seu Vice, Vereadores, Coordenadores ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos, Técnicos do Controle Interno, Membros de Comissões de Licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado;

IX- sociedade empresarial ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

X- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

5.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.2 A vedação do *caput* do subitem VIII estende-se às empresas cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes públicos elencados;

5.2.3 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no subitem VIII do *caput*, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 06 (seis) meses antes da data marcada da licitação;

5.2.4 O rol descrito no inciso VIII é exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor municipal lotado em qualquer Secretaria ou órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.

**6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão consignar junto à descrição do produto ofertado que o mesmo está de acordo às condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

6.4.1. O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, deverá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos e a marca, compatíveis com a proposta registrada no sistema.

a) Ocorrendo divergência prevalecerão os preços inicialmente propostos e a marca registrada no sistema.

b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

6.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Anexos.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Assinalação do campo “sim”, caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

d.1) Assinalação do campo “não” ensejará:

- existindo item(n)s exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame;
- existindo item(n)s em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.7 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante após o início da sessão pública e antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

6.10 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas** e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

### 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Critério de Aceitabilidade - ANEXO II deste edital.

**9 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por lote.

9.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10 As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.10.1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

9.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.14 Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16 Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 10 NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) para orientar sua decisão.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO II do Edital.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

10.12 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

### 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados no item 12, que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 6 deste edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

11.4. Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo,.

11.6. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente.

11.9. Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.9.4 Consulta ao Cadastro Municipal.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**12.2. Regularidade Fiscal:**

a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

c.2) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

c.3) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:

c.3.1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

c.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

c.3.3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

c.4.1) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.

c.4.1.1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011;

f) Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada;

f.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.3) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

f.4) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

**12.3. Qualificação Técnica:**

a) Atestados de capacidade técnica ou certidões, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem o fornecimento de materiais pela licitante, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a.1) A Certidão ou o Atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada, com identificação clara de seu subscritor;
- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

a.2) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

a.1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

a.1.2) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

a.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item “a” não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea “b”, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .....  $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL .....  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....  $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

c.1) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**13. RECURSOS**

13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados pelo Pregoeiro.

13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Competente, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

**14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Assessoria de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação para o item e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as ADJUDICATÁRIAS para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nos termos da ata.

14.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. O SAAE poderá enviar à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

a) A Ata assinada deverá ser devolvida ao SAAE-RO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos Correios;

b) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE-RO.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá a Administração, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

convocar os demais licitantes, desde que respeitada à ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

14.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato ou da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

14.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3, serão realizados através do sistema eletrônico (“Chat”) ou e.mail - **portal comprasnet**.

14.4.1. Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

14.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

**15. DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 As disposições referentes à Ata de Registro de Preços são aquelas constantes da Minuta (Anexo V).

**16. DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação do fornecedor, cujo preço foi registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Coordenadoria de Operação e Projetos – (COPER) sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Necessitando dos serviços, caberá a Coordenadoria acima solicitar a correspondente quantidade dos mesmos, bem como informar o período de prestação, sendo a forma de entrega parcelada.

16.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, a Assessoria de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

16.4. Na hipótese do COMPROMITENTE, detentor da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelos Correios, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

16.5. O COMPROMITENTE fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. O COMPROMITENTE detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Assessoria de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

16.7 A Coordenadoria solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8 Uma vez assinado o Termo de Contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.9. O COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

17.1. As disposições referentes ao prazo contratual e condições e forma de execução do serviço são aqueles constantes da Minuta de Contrato (Anexo IV) da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

**18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

**19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

**21. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

21.1 O futuro contrato de fornecimento não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**22. DAS PENALIDADES**

22.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.3. Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 16.4: 20% (vinte por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

22.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega dos serviços e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

22.5. Pela inexecução parcial do contrato, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório.

22.6 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

22.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa, esta será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os incisos III a I, do art. 10, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.8. Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferecer impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 03% (três por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

22.9 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, na forma inciso VI, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

**23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão: [cplpsaae@gmail.com](mailto:cplpsaae@gmail.com) e [licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br](mailto:licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 – sala 101 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.

Maiores Informações: (22) 2771-6422

23.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado e jurídica.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

**24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

24.2 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

24.3. Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

24.4 A CONTRATADA deverá encaminhar-se à Tesouraria / ASSECON – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-RO), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 24.2., para fins de juntada no Processo Administrativo.

24.5 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na Gerência de Apoio Administrativo Patrimônio Material e Transporte (GEAD) / Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira (COAD) / Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

24.6 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

24.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

24.8 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa para complementar o valor de correspondência ao valor do Contrato.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

24.9 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer a Assessoria de Licitação e Contratos - ASSELIC após convocação, através de ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termo Aditivo.

24.10 Os contratos firmados ou instrumentos equivalentes decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, que originem contratos acima do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão exigidos da CONTRATADA a prestação da garantia contratual.

### 25.0. PAGAMENTO E PREÇO

25.1 O pagamento da despesa será efetuado pela ASSESSORIA CONTABIL-FINANCEIRA - ASSECON, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria solicitante deu o recebimento definitivo dos serviços especificados na Ordem de Serviços.

25.3 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após a prestação dos serviços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

25.4 A secretaria solicitante encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, à ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA - ASSECON.

a) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Assessoria Contábil-Financeira efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimadas dos problemas que levaram sua suspensão;

25.5 Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

25.6 Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

25.7 Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

25.8 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

25.9 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

25.10 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

25.11 Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela ASSECON, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

**26.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Licitação e Contratos.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.9 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

26.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2023.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

A Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER) através da Gerência de Operação e Manutenção (GEOP) e seus setores são responsáveis pela manutenção e operação de 03 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) e aproximadamente 16 (dezesesseis) quilômetros de rede coletora de esgoto;

Nos processos de tratamento de esgotos ocorrem à geração de resíduos provenientes do tratamento preliminar, tanques de tratamento e excesso de lodo. O gerenciamento desses resíduos deve ser realizado de maneira continuada, pois o acúmulo desses materiais nos sistemas pode comprometer a eficiência do tratamento, tais como: arraste de material no efluente final, geração e exalação de fortes odores, excesso de material sólido nas etapas subsequentes de tratamento podendo inclusive afetar o funcionamento de equipamentos e a qualidade do efluente tratado lançado no corpo receptor.

Além disso, a ausência de limpeza e destinação adequada dos resíduos e lodos gerados nos sistemas para um local licenciado ambientalmente e seu lançamento indevido no meio ambiente potencializa a possibilidade de notificações dos órgãos de controle e ambientais, podendo ocasionar prejuízos a Autarquia, e gerar reflexos negativos junto à população atendida.

Os serviços previstos nessa contratação são de natureza contínua e permanente, uma vez que viabilizam a correta destinação final dos resíduos sólidos gerados nos processos operacionais, principalmente o excedente do lodo.

Ressalta-se que, a correta destinação final dos resíduos é objeto de Licenciamento Ambiental dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e que, sua disposição de forma irregular acarreta ônus ao SAAE-RO.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçamba, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos processos de tratamento de efluentes das unidades operacionais do SAAE-RO.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de caçambas de 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos). Sendo uma para cada unidade.	Unid.	03
02	Remoção e transporte de resíduos, dispostos em caçambas de 5m <sup>3</sup> , oriundos de gradeamento, caixas de areia, elevatórias, tanques de tratamento de esgotos e lodo desaguado com caminhão poliguindaste.	m <sup>3</sup>	110
03	Disposição final dos resíduos das Estações em local devidamente aprovado e licenciado por órgão competente para o recebimento e operação, especialmente para o tipo e quantidade de resíduo gerado, durante o período de 12 meses.	m <sup>3</sup>	110

3.1. Os principais serviços que abrangem esta contratação são:

3.1.1. Locação de 03 (três) caçambas estacionárias do tipo brooks metálicas sem cobertura, com capacidade de 5m<sup>3</sup> cada;

3.1.2. Remoção e Transporte de Resíduos acondicionados em caçambas, com caminhão Poliguindaste capacidade para até duas caçambas de até 5m<sup>3</sup> cada; Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004;

3.1.3. Destinação Final de Resíduo Sólido Classe II A (não perigoso), conforme classificação da NBR 10004/2004 – t, kg e/ou m<sup>3</sup> em local devidamente licenciado pelo órgão;

3.2. Para a prestação dos serviços a empresa deverá dispor de:

3.2.1. Caçambas estacionárias do tipo brooks metálicas sem cobertura, com capacidade de 5m<sup>3</sup>;

3.2.2. Caminhão equipado com sistema hidráulico para içamento e basculamento da caçamba;

3.2.3. A contratada deverá possuir capacidade de efetuar até 22(vinte e duas) remoções, transporte e destinação de até 02 (duas) caçambas por vez com capacidade de 5m<sup>3</sup> cada, de material do tratamento preliminar, tanques de tratamento, estações elevatórias de esgoto bruto, caixas de esgoto e lodo desaguado, resíduo CLASSE II-A até o final do contrato, fracionadas conforme Ordens de Execução de Serviços (OEXs) a serem expedidas previamente;

3.2.4. A contratada deverá dispor de caçamba vazia para substituição da que estará sendo retirada;

3.3. A empresa deverá entregar o ticket de pesagem e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente preenchido a fiscalização;

3.4. O valor proposto pela licitante para a realização do transporte deverá contemplar o custo de:

3.4.1. Locomoção até o local de retirada da caçamba, conforme indicado no item 4.1.2.;

3.4.2. Transporte da caçamba até o local de destinação dos resíduos;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

3.4.3. A taxa de disposição final em aterro sanitário ou local devidamente licenciado para essa finalidade;

3.4.5. Os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os tributos, tarifas e encargos diretos e indiretos, não importando sua natureza;

3.5. A aferição da quantidade dos resíduos será mediante a pesagem da carga da caçamba;

3.6. A pesagem deverá ser realizada em balança localizada no local do destino, e gerar ticket de pesagem, com placa e número do caminhão, data e horário das pesagens realizadas, que deverá subsidiar a geração de um relatório detalhado das pesagens, o qual deverá acompanhar à nota fiscal.

3.7. O ticket de pesagem deverá conter as seguintes informações:

a- Peso aferido;

b- A placa do caminhão;

c- A data e o horário de entrada e saída do caminhão;

d- A tara do caminhão.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

4.1.2. Previsão de remoção, transporte e destinação:

4.1.2.1. As quantidades previstas são estimativas para um período da assinatura da ata, e o SAAE-RO

<b>Unidade</b>	<b>Total de viagens estimada</b>	<b>Quantidade estimada de resíduos</b>	<b>Frequência estimada</b>
ETE ZEN	10	50m <sup>3</sup>	A cada 45 dias
ETE Ancora	8	40m <sup>3</sup>	A cada 2 meses
ETE Rocha Leão	4	20m <sup>3</sup>	A cada 3 meses
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22</b>	<b>110m<sup>3</sup></b>	-

se reserva no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

4.1.2.2. A quantidade é baseada em dados operacionais das unidades, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais, variações climáticas e da concentração do esgoto;

4.1.3. O controle de peso de cada caminhão deverá atender às normas e regulamentos das estradas e rodovias. Qualquer notificação relacionada a excesso de peso será de responsabilidade da empresa transportadora dos resíduos;

4.1.4. Toda a operação de retirada e transporte realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a NBR 13.221 que regulamenta o transporte de resíduos;

4.1.5. A empresa deve estar devidamente licenciada para realização do serviço de transporte desse tipo de resíduo;

4.1.6. No valor dos serviços deverão estar incluídas também as taxas de disposição final em local devidamente licenciado para essa finalidade;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- 4.1.7. A contratada somente iniciará seus trabalhos após emissão da Ordem de Execução de Serviço (OEX);
- 4.1.8. A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras (ETE's) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual, os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização do SAAE-RO;
- 4.1.9. A empresa contratada deverá efetuar o serviço no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da OEX, substituindo a caçamba cheia por uma vazia;
- 4.1.10. A contratada deverá apresentar ao SAAE-RO plano emergencial para acidentes, e em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto ou material derivado, todos os procedimentos para limpeza e penalidades são de responsabilidade da empresa transportadora;
- 4.1.11. As caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de resíduos;
- 4.1.12. A contratada deverá apresentar comprovante de pesagem dos resíduos, manifestos de resíduos devidamente assinados;
- 4.1.13. Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados e ainda atender a Instrução Normativa SAAE Nº 01, 17 de janeiro de 2020 que dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para empresas prestadoras de serviços contratados pelo SAAE-RO;
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá dispor os resíduos em local devidamente licenciado por órgão competente;
- 4.1.15. Não serão permitidas misturas de resíduos diferentes ou complementação com cargas retiradas de outros geradores durante o transporte.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 Competem à CONTRATADA:**

- 5.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como as cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Custear todos os encargos resultantes da prestação do serviço, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- 5.1.3. Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, quando solicitado;
- 5.1.4. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.5. Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês de referência, conforme planilha de medição;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- 5.1.6. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 5.1.7. O veículo objeto da contratação deverá estar regularizado de acordo com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN, e, o condutor do veículo deverá ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com Categoria Compatível com o porte do veículo;
- 5.1.8. Possuir todas as Licenças Ambientais para a realização dos serviços de remoção, transporte e destinação dos resíduos classificados como II A, de acordo com a NBR 10.004;
- 5.1.9. Comprovar que a destinação final será realizada em conformidade com a legislação em vigor, em unidade própria ou terceiros, devidamente licenciada pelos Órgãos de controle ambiental;
- 5.1.10. A empresa deverá cumprir as exigências contidas no Decreto nº 96.044/88 e Resolução ANTT nº 420/04 que dispõe sobre o regulamento para transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5.1.11. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a fiscalização do contrato todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;
- 5.1.12. Assegurar/permitir ao SAAE-RO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do SAAE-RO eximirá a EMPRESA CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;
- 5.1.13. A empresa ora CONTRATADA deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da Contratada e da Contratante, através de telefonia celular ou similar;
- 5.1.14. Realizar pesagem de todas as cargas de resíduos coletados e transportados para a destinação final, apresentando os comprovantes/tíquetes de pesagem e correspondentes, Certificados de disposição final de resíduos por sistema gerador junto à nota fiscal e demais documentos tributários e trabalhistas;
- 5.1.15. Prestar todos os esclarecimentos aos Órgãos Ambientais, sem ônus para o SAAE-RO, quando da ocorrência de eventuais impactos ao meio ambiente;
- 5.1.16. Todos os **SERVIÇOS** de remoção, transporte e destinação final dos resíduos terão que atender as exigências ambientais requeridas pelos órgãos de Controle de Meio Ambiente, em nível Municipal, Estadual, inclusive a comprovação de como foram realizados;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao SAAE-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.1.18. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pelo SAAE-RO para execução do objeto contratado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual com publicação em Jornal Oficial do município de Rio das Ostras/RJ;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 6.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 6.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.5. Atestar e efetuar o pagamento da fatura no prazo previsto no contrato;
- 6.6. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**7. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 7.1. A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de execução de serviço (OEX) a ser expedida pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER);
- 7.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. O SAAE-RO rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 7.4. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, preferencialmente da área de operação e manutenção, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado;
- 7.5. Os responsáveis pela fiscalização registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
  - a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - c) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
  - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- 7.6 A fiscalização exercida pelo SAAE-RO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 7.7. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria, com zelo e cuidado;
- 7.8. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser entregue em tempo hábil para o pagamento e estará acompanhada de relatório descritivo dos serviços realizados, contendo também o local de execução dos serviços, o quantitativo, o valor unitário e valor total;
- 7.9. O relatório descritivo dos serviços realizados deverá ser gerado e assinado pela fiscalização do Contrato;
- 7.10. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ (SAAE-RO) ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do SAAE-RO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Autarquia dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**8 DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. A disposição das caçambas, remoção e transporte, serão para atendimento nas seguintes unidades:

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ETE ZEN</b>	Av. Zen s/n - lote 01 quadra D - Zona Especial de Negócios (Zen)
<b>ETE ROCHA LEÃO</b>	Rua Projetada s/n esquina com Rua Isolino Almeida – núcleo de expansão urbana de Rocha Leão
<b>ETE ÂNCORA</b>	Avenida Beira Canal esquina com a Rua 59 – Conjunto Habitacional Cláudio Ribeiro - Ancora

**9. PRAZOS**

O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses;

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a: **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II A.**

- 10.1. Certidão de credenciamento junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- 10.3. Cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do INEA;
- 10.4. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal;
- 10.5. A Empresa estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Empresas brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta;
- 10.6. A Empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.7 Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município em que a empresa for sediada;

**11. VISITA TÉCNICA**

- 11.1. A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições para o cumprimento do objeto;
- 11.2. A visita técnica será realizada nas unidades de prestação dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 11.3. A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo número de telefone (22) 2771-6422 e/ou e-mail: [saae.ro.coper@gmail.com](mailto:saae.ro.coper@gmail.com);
- 11.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto contratado.

**12. PREÇO**

- 12.1. Deverão ser apresentados preço unitário e preço total para prestação do serviço definido no objeto da presente Licitação;
- 12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais custos com o objeto contratado;
- 12.3. O preço será fixo e irrevogável e deverá ser cotado em reais.

**13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 13.1. Antes da emissão de cada nota fiscal/fatura, a contratada deverá enviar um relatório de medição por e-mail a fiscalização do contrato, para verificação de: quantitativo das pesagens, a correção do valor cobrado, as datas dos transportes e a correspondência dos números dos pedidos, dos tickets de pesagem e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR's) emitidos, com aqueles em posse do SAAE-RO.
- 13.2. Após a provação da medição a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura da

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

execução do serviço à fiscalização do contrato contendo a discriminação dos serviços, tributos e dados bancários;

13.2.1 O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá à fiscalização de contrato;

13.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

13.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada:

13.4.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

13.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

13.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.5.** Caso se faça necessária à apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação, por responsabilidade da CONTRATADA, será suspensa a contagem do prazo fixado no item 13.3, e o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva apresentação/reapresentação;

13.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente do SAAE-RO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

13.7. A CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso houver a necessidade da respectiva garantia.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), conforme abaixo:

Manutenções do Sistema de Esgoto

\* Programa de Trabalho 17.512.0119.2.228

\* Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - 1.704.0104

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação serão aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Com a contratação do serviço de transporte e disposição de resíduos produzidos e removidos do tratamento de esgoto sanitário, espera-se uma destinação regular desse passivo ambiental de modo a manter um adequado nível de eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto operadas pela autarquia.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**ANEXO II  
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL	UND	QTD	VALORES ESTIMADOS	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
1	25640	Locação de caçambas de 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos). Sendo uma para cada unidade.	Und	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
2	19526	Remoção e transporte de resíduos, dispostos em caçambas de 5m <sup>3</sup> , oriundos de gradeamento, caixas de areia, elevatórias, tanques de tratamento de esgotos e lodo desaguado com caminhão poliquindaste.	M <sup>3</sup>	110	R\$ 1.000,00	R\$ 110.000,00
3	24708	Disposição final dos resíduos das Estações em local devidamente aprovado e licenciado por órgão competente para o recebimento e operação, especialmente para o tipo e quantidade de resíduo gerado, durante o período de 12 meses.	M <sup>3</sup>	110	R\$ 459,56	R\$ 50.551,60
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 162.651,60</b>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	MARCAS (QUANDO COUBER)	DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA  MATERIAL	UND	QTD	VALORES	
					PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
1		Locação de caçambas de 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos). Sendo uma para cada	Und			
2		Remoção e transporte de resíduos, dispostos em caçambas de 5m <sup>3</sup> , oriundos de gradeamento, caixas de areia, elevatórias, tanques de tratamento de esgotos e lodo desaguado com caminhão poliquindaste.	M <sup>3</sup>			
3		Disposição final dos resíduos das Estações em local devidamente aprovado e licenciado por órgão competente para o recebimento e operação, especialmente para o tipo e quantidade de resíduo gerado, durante o período de 12 meses.	M <sup>3</sup>			
SUBTOTAL R\$						

**Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação**

Em, ...../...../.....

.....

Assinatura do representante legal

**Carimbo com CNPJ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022  
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (SAAE-RO), E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçamba, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos processos de tratamento de efluentes das unidades operacionais Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), em decorrência da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, assinada em .....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 - Loteamento Atlântico - Rio das Ostras/RJ, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)**

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)**

A CONTRATADA se obriga a realizar para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS -SAAE-RO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SAAE-RO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**Parágrafo Primeiro**

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os prazos fixados e solicitados na Ordem de Execução (OEX).

**CLÁUSULA SEGUNDA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o SAAE-RO, em matéria de serviço.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA obriga-se a manter o indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local do serviço até sua conclusão. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do SAAE-RO.

**CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)**

O custo global do presente Contrato é de R\$ .....(.....), empenhado pelo SAAE-RO em favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, abaixo especificadas:

- \* PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.119.2.228
- \* ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 1.704.00.0104
- \* NOTA DE EMPENHO Nº ...../.....
- \* EMITIDA EM ...../...../.....

**Parágrafo Segundo**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do SAAE-RO.

**CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)**

O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A execução dos serviços realizar-se-ão de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de execução de serviço (OEX) a ser expedida pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER).

**Parágrafo Primeiro**

As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas aos Relatórios Descritivos, com elaboração e com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Segundo**

A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela COPER, Órgão Fiscalizador e Coordenador, após assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro**

Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão dos serviços poderão ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termos Aditivos, com base no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Coordenadoria solicitante, e, consubstanciado na autorização da Autoridade Competente desta Autarquia.

**Parágrafo Quarto**

Caberá à COPER solicitar a prorrogação à autoridade competente, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Quinto**

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do SAAE-RO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/ 93.

**CLÁUSULA SEXTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)**

O presente Instrumento poderá ser modificado pelo SAAE-RO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

**Parágrafo Primeiro**

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela, Órgão Fiscalizador e Coordenador dos serviços, e, previamente, autorizada pelo Presidente da Autarquia. Caberá a Coordenadoria acima solicitar as modificações à autoridade competente num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

**Parágrafo Segundo**

No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

**Parágrafo Terceiro**

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) inicialmente na planilha orçamentária deverá ser realizado com base no custo unitário constante da EMOP/SICRO/SINAP/SCO/PINI/SBC, adotando-se aquele que for menor, acrescido do BDI definido pela administração no orçamento base.

**Parágrafo Quarto**

Em caso de inexistência dos itens novos nos sistemas indicados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada composição própria de serviço ou fornecimento com insumos oriundos de sistemas de orçamento de obras e serviços (EMOP/SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC), adotando-se o menor preço ou, em sua falta, adotando-se a média de preços oriundo de licitações de outros órgãos e sistemas



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

informatizados de preços.

### Parágrafo Quinto

Na falta de outras fontes, poderão ser utilizadas cotações com fornecedores, adotando-se o menor preço.

### Parágrafo Sexto

Em quaisquer das hipóteses dos parágrafos anteriores, será obrigatória a aplicação do desconto inicialmente obtido na licitação.

### Parágrafo Sétimo

Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER apresentará Planilha Orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como Cronograma Físico – Financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

### Parágrafo Oitavo

Caso haja necessidade de acréscimo do item de “administração do serviço” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao SAAE-RO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao SAAE-RO, aos seus empregados ou a terceiros.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

### Parágrafo Terceiro

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao SAAE-RO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao SAAE-RO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

### Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do SAAE-RO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

- DM (Danos Materiais)
- DC (danos Corporais)

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá padronizar os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: “À SERVIÇO DO SAAE-RO” e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

**Parágrafo Sétimo**

Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: “À SERVIÇO DO SAAE-RO”, bem como estarem equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI's), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

**Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela, substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

**Parágrafo Nono**

A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Execução, expedida pelo SAAE-RO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER, que indicará os serviços a serem executados, a data, o contingente de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita realização.

**Parágrafo Décimo**

A CONTRATADA deverá fornecer ao SAAE-RO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS DO SERVIÇO, que permanecerá com o SAAE-RO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Décimo Primeiro**

É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância do Termo de Referência dos Serviços, das especificações técnicas, da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiras gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

**Parágrafo Décimo Quinto**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do SAAE-RO.

**Parágrafo Décimo Sexto**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, dos equipamentos, dos materiais, das máquinas e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem empregados no local dos serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

**Parágrafo Décimo Nono**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Vigésimo**

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro**

A CONTRATADA será responsável pelos todos os custos diretos e indiretos para a realização do serviço, ora contratado, tais como, mobilização e desmobilização, sinalização, iluminação, instalações provisórias, limpeza final, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, mão-de-obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital e neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo Segundo**

A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do SAAE-RO, no sentido de reparar e/ou substituir, de imediato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro**

A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o SAAE-RO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

**Parágrafo Vigésimo Quarta**

A CONTRATADA obriga-se, a respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo os locais dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo Quinto**

A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR – 18: “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”, aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTb, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” (NB-252/1982).

**Parágrafo Vigésimo Sexto**

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança dos serviços, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do SAAE-RO, bem como se obriga a reparar ou a refazer, à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificadas antes ou depois das medições.

**CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)**

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da COPER – Coordenadoria de Operações e Projetos, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

### Parágrafo Primeiro

A empresa a ser CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo SAAE-RO, e no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

### Parágrafo Segundo

Na hipótese de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA contrato de subcontratação em que o SAAE-RO figurará como interveniente.

### Parágrafo Terceiro

Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, relativamente à parcela objeto da subcontratação.

### Parágrafo Quarto

A comprovação da capacidade técnica da SUBCONTRATADA para desempenho da parcela de maior relevância referente à parte do serviço objeto da subcontratação deverá ser comprovada através de certidão ou atestado, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da subcontratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### Parágrafo Quinto

Para requerimento da subcontratação, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral do SAAE-RO que encaminhará à COPER. Após a análise quanto à viabilidade técnica do requerimento da CONTRATADA, a COPER, na hipótese de autorização, encaminhará o pedido à assessoria jurídica do SAAE-RO para análise e parecer para posterior autorização do Presidente da Autarquia.

### Parágrafo Sexto

Formalizada a subcontratação com a interveniência do SAAE-RO, deverá ser empenhado o valor referente à parte do serviço subcontratado em favor da SUBCONTRATADA, cancelando parcialmente o empenho efetivado em favor da CONTRATADA, relativamente a parcela objeto da subcontratação.

### Parágrafo Sétimo

Para formalização do empenho aludido no Parágrafo Sexto, deverá ser apresentada pela SUBCONTRATADA Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-financeiro e pela CONTRATADA novo Cronograma Físico-financeiro, com a anuência da COPER.

### Parágrafo Oitavo

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responde solidariamente com a SUBCONTRATADA, pelos serviços subcontratados.

### Parágrafo Nono

A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva dos serviços, devendo comunicá-la ao SAAE-RO com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo este rejeitá-las se houver riscos ao cabal cumprimento deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA: (DA FISCALIZAÇÃO)

Caberá ao SAAE-RO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Primeiro**

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, na Execução dos Serviços, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro**

A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do SAAE-RO

**CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS MEDIÇÕES)**

A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, cabendo a Coordenadoria solicitante anotar em Formulário “Relatórios Descritivos” a discriminação dos serviços realizados, conforme procedimentos abaixo:

**Parágrafo Primeiro**

As medições serão efetuadas pela Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real do serviço, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes da Ordem de Execução do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) na Ordem de Execução, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a COPER adaptar a Ordem de Execução para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

**Parágrafo Terceiro**

A Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da “Relatórios Descritivo”, juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços.

**Parágrafo Quarto**

Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento do Formulário “Relatórios Descritivos”.

**Parágrafo Quinto**

A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do SAAE-RO, na primeira medição,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

**Parágrafo Sexto**

A Administração Local será paga no mesmo percentual mensal pago relativo aos serviços executados.

**Parágrafo Sétimo**

A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela Coordenadoria de Operações e Projetos - COPER. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela Assessoria Contábil-Financeira - ASSECON, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a ASSECON deverá observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do SAAE-RO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

**Parágrafo Segundo**

A Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER atestará o Relatório Descritivo e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à Assessoria Contábil-Financeira (ASSECON) para fins de faturamento.

**Parágrafo Terceiro**

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quarto**

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Quinto**

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Assessoria Contábil-Financeira – ASSECON, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### Parágrafo Sexto

As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SAAE-RO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada na forma do disposto no artigo 10 do Decreto Municipal.

### Parágrafo Sétimo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

### Parágrafo Oitavo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Autárquica no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

### Parágrafo Nono

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SAAE-RO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### Parágrafo Décimo

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

### Parágrafo Décimo Primeiro

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO REAJUSTAMENTO)

Os preços serão considerados irrealizáveis durante o período originariamente contratado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)**

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, devendo comprovar, quando for o caso, o recolhimento do I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo SAAE-RO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (FORÇA MAIOR)**

Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)**

É facultado ao SAAE-RO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades.

**Parágrafo Primeiro**

A imposição das penalidades é de competência do SAAE-RO.

**Parágrafo Segundo**

As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

As multas moratórias e administrativas, previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas aos cofres do SAAE-RO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato que as impuser no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, quando estas ultrapassarem o valor da garantia prestada.

**Parágrafo Quarto**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

### Parágrafo Quinto

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

### Parágrafo Sexto

A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicada após a ciência da CONTRATADA, e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

### Parágrafo Sétimo

O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)

O SAAE-RO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

### Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do SAAE-RO.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### Parágrafo Único

Este Instrumento, se assim convier ao SAAE-RO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – (DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO)

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;
- Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;
- Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

comprovados que houver sofrido;

d) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, podendo o SAAE-RO utilizar-se, inclusive, da garantia contratual, se for o caso, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (RECURSOS)**

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

**Parágrafo Primeiro**

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

**Parágrafo Segundo**

Ressalvado o disposto na alínea “a” desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso “ex-offício”.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)**

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

**Parágrafo Único**

Havendo necessidade de proposição de ação judicial em razão da má execução dos serviços, bem como no caso de inexecução de garantia ou reparos da mesma, fica invertido o ônus da prova em favor do SAAE-RO, nos termos do artigo 373 § 3º do CPC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)**

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00X/2023 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 00010/2022, porventura aqui omitidas.

**Parágrafo Primeiro**

O “Edital de Licitação” e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Segundo**

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

**Parágrafo Terceiro**

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará nova ação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE-RO ou da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (FORO)**

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)**

O SAAE-RO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos ocorrerá por conta do SAAE-RO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)**

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)**

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

- (a) Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
- (b) Impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- (c) Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do SAAE-RO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- (d) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

**Parágrafo Primeiro**

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança conforme modelo (Anexo VI).
- b) A garantia deverá cobrir expressamente os seguintes eventos, em todas as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666.93:
  - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**Parágrafo Primeiro**

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Protocolo Geral (GEAD)/ Coordenadoria Administrativa Contábil-Financeira (COAD) / Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SAAE-RO, o qual cobrará à mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

**Parágrafo Terceiro**

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SAAE-RO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

**Parágrafo Quarto**

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)**

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

.....  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Compromisso celebrado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na, Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ CEP: 28.895-640, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado simplesmente SAAE-RO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023**, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçamba, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos processos de tratamento de efluentes das unidades operacionais do SAAE-RO, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 010/2022**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 89, de 31 de maio de 2006, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023**, pelos termos da proposta constante do Anexo III - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para prestação dos serviços especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o SAAE-RO tiver necessidade, conforme preços e quantidades seguintes:

Item	Descrição	Unid	Qtde	MARCA (QUANDO COUBER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para os itens, consolidando o quantitativo total.

**Parágrafo Único**

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas a sua correta execução, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao SAAE-RO quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Cada execução derivada desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER) para o exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O SAAE/RO, através da Coordenadoria solicitante, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima das execuções dos serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**Parágrafo Primeiro**

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo SAAE-RO durante a vigência deste Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo**

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER), sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

A eventual contratação dos serviços relacionados na Cláusula Segunda desta Ata será efetuada mediante solicitação da Coordenadoria acima à Assessoria de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

**Parágrafo Segundo**

Para a contratação, à Assessoria de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

### Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

### Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado produto.

### Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, à Assessoria de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

### Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelos Correios, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

### Parágrafo Sétimo

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras prevista no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

### Parágrafo Oitavo

Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER), após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração;
- b) A execução dos serviços se efetuará no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no endereço das Unidades contido na relação anexa à Ordem de execução. A instalação e/ou montagem dos equipamentos/materiais será de responsabilidade da Contratada.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão fiscalizados pela COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER) na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá acompanhar os serviços conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade da execução com sua exata especificação. O acompanhamento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do produto, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Terceiro**

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

**Parágrafo Quarto**

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de execução definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**Parágrafo Quinto**

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:**

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras SAAE-RO, através da Assessoria de Licitação e Contratos (ASSELIC):

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido;
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- (d) solicitar a ASSECON a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a contratação dos serviços;
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

**Parágrafo Segundo**

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE-RO, através da Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER):

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

- (a) requisitar, formalmente, a eventual execução, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos serviços;
- (b) formar uma comissão para acompanhar os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade;
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de execução;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato;
- (e) definir a dotação orçamentária.

**Parágrafo Terceiro**

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) executar os serviços nos locais indicados e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER), referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE-RO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (REAJUSTAMENTO)**

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro**

Pelo SAAE-RO quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE-RO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE-RO.

**Parágrafo Segundo**

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeito, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nas hipóteses estabelecidas no Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 6º da Cláusula Sétima, de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

#### Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

#### Parágrafo Terceiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras SAAE/RO no que couber, poderá aplicar-lhe multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023**.

#### Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da mesma pelo COMPROMITENTE. No caso do não pagamento da multa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo de cobrança. A critério do SAAE/RO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADO terá a receber do SAAE/RO.

#### Parágrafo Quinto

Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, na forma inciso VI, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº 001/2023**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023** e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo III) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 010/2022** porventura aqui omitidas.

#### Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**Parágrafo Segundo**

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE-RO ou do COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único**

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em ..... vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, ..... de ..... de 2023.

.....  
**CONTRATADA**

.....  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**TESTEMUNHAS:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**  
**ANEXO VI - MODELO CARTA DE FIANÇA**

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco -----, com Agência nesta cidade, na rua -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa -----, com sede na rua -----, na cidade -----, estado -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, até o valor máximo de R\$ -----(-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE-RO, tendo por objeto-----.

2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na **Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE/RO**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o SAAE-RO, em decorrência do citado contrato de fornecimento e só se extinguirá após a data de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do SAAE-RO.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importâncias devidas ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE-RO**, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.

**ANEXO VII - CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

1ª VIA  
TESOURARIA / ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA

EMPRESA .....

CNPJ Nº .....

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Oitava do **Contrato nº XXX/2023**, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 001/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$. .... (\*)

Pelo período - ..... \*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assessoria Contábil-Financeira

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pela TESOURARIA/ASSECON.

A 1ª via deste Anexo será retida pela ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

**1ª via ASSECON / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022**

**ANEXO VII - CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

2ª VIA

TESOURARIA / ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA

EMPRESA .....

CNPJ Nº .....

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Oitava do Contrato nº XXX/2023, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 001/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(\*)

Pelo período -.....\*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

.....

**Assessoria Contábil-Financeira**

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente

nos campos indicados por asterisco (\*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo TESOURARIA/ASSECON.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Assessoria Contábil-Financeira juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC após a convocação da Adjudicatária para assinatura

do referido Contrato.

**1ª via ASSECON / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)**